

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 27 de abril de 2026

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

<i>Autorização provisória para retorno ao Simples Nacional das empresas excluídas em 1º de janeiro de 2026</i>	1
PLP 00104/2026 - Autoria: Dep. Fausto Jr. (UNIÃO/AM)	
<i>Exclusão da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas das atividades-fim das agências reguladoras</i>	1
PLP 00111/2026 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ)	
<i>Extinção da obrigação do credor de devolver eventual saldo remanescente</i>	1
PL 01858/2026 - Autoria: Dep. Vinicius Carvalho (PL/SP)	
<i>Impedimento de incentivos fiscais a pessoas jurídicas com sócios condenados por crimes contra a administração pública</i>	2
PL 01859/2026 - Autoria: Dep. Rosangela Moro (PL/SP)	
<i>Detalhamento da autonomia administrativa das agências reguladoras</i>	3
PL 01916/2026 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ)	
<i>Programa Nacional de Prevenção de Enchentes e Convivência com a Seca – PRONECS</i>	3
PL 01770/2026 - Autoria: Dep. Rogéria Santos (REPUBLICANOS/BA)	
<i>Definição de reciclagem bioenergética como modalidade autônoma de reciclagem</i>	4
PL 01875/2026 - Autoria: Dep. Cobalchini (MDB/SC)	
<i>Ausência do trabalhador sem prejuízo do salário em caso de recuperação de animal doméstico</i>	5
PL 01881/2026 - Autoria: Dep. Heloísa Helena (REDE/RJ)	
<i>Vedação de concessão de benefícios tributários a condenados por submissão de trabalhadores a condições análogas ao de escravo</i>	5
PLP 00109/2026 - Autoria: Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	

Ampliação do limite anual de ausências justificadas para acompanhamento de filho de em consultas médicas 5

PL 01890/2026 - Autoria: Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)

Utilização de recursos públicos de parcerias em investimentos em infraestrutura em atividades de interesse público 5

PLP 00110/2026 - Autoria: Dep. Renata Abreu (PODE/SP)

Autorização para criação de empresa estatal de distribuição de combustíveis 6

PL 01853/2026 - Autoria: Dep. Afonso Florence (PT/BA)

Exclusão dos resultados decorrentes da avaliação a valor justo de ativos e passivos da apuração dos lucros de empresas controladas no exterior 7

PL 01779/2026 - Autoria: Dep. Rodrigo Valadares (PL/SE)

Revogação da aplicação de medidas de redução de incentivos tributários ao lucro presumido 7

PLP 00105/2026 - Autoria: Dep. Vermelho (PP/PR)

Modelo especial de aprendizagem a jovens egressos do serviço militar obrigatório 8

PL 01899/2026 - Autoria: Dep. Rodrigo Valadares (PL/SE)

INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

Vedação da utilização exclusiva de registros em cadastros de inadimplentes como critério impeditivo ao acesso a programas habitacionais 8

PL 01849/2026 - Autoria: Dep. MILTON VIEIRA (REPUBLICANOS/SP)

Sustação da obrigação de distribuidores de combustíveis de informar à ANP a evolução da margem bruta de lucro 9

PDL 00251/2026 - Autoria: Dep. Rodrigo Valadares (PL/SE)

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Autorização provisória para retorno ao Simples Nacional das empresas excluídas em 1º de janeiro de 2026

PLP 00104/2026 - Aatoria: Dep. Fausto Jr. (UNIÃO/AM), que "Autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2026."

Autoriza que microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte **excluídos do Simples Nacional em 1º de janeiro de 2026, realizem nova opção pelo regime no prazo de 30 dias da publicação da lei**, com efeitos retroativos a essa data, **desde que celebrem transação resolutiva de litígios** nos termos da lei de transação tributária **e não estejam sujeitos às vedações legais aplicáveis**.

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Exclusão da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas das atividades-fim das agências reguladoras

PLP 00111/2026 - Aatoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ), que "Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para ressaltar despesas das agências reguladoras federais da limitação de empenho e movimentação financeira."

Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para **excluir da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas das atividades-fim das agências reguladoras federais**, quando custeadas com receitas próprias, taxas de fiscalização ou fundos específicos.

- Estabelece que **não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas:**

I - obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive o serviço da dívida;

II - inovação e desenvolvimento científico e tecnológico custeados por fundo específico;

III - atividades-fim das agências reguladoras federais custeadas com receitas próprias, taxas de fiscalização ou fundos específicos; e

IV - despesas ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Extinção da obrigação do credor de devolver eventual saldo remanescente

PL 01858/2026 - Aatoria: Dep. Vinicius Carvalho (PL/SP), que "Altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, para dispor sobre a extinção da obrigação do credor de devolver eventual saldo remanescente, bem como, prever a possibilidade de adjudicação do bem pelo credor, na hipótese de frustração da venda do bem alienado."

Altera a lei da alienação fiduciária para **permitir**, na frustração da venda do bem retomado, **a realização de leilão adicional**

com lance mínimo equivalente a 50% do valor de avaliação e autoriza a **adjudicação do bem pelo credor quando não houver arrematação**.

- Dispõe que, **após a adjudicação, o credor fique exonerado da obrigação de devolver eventual saldo negativo**, facultada a cobrança do saldo remanescente do devedor por vias próprias.

Impedimento de incentivos fiscais a pessoas jurídicas com sócios condenados por crimes contra a administração pública

PL 01859/2026 - Autoria: Dep. Rosangela Moro (PL/SP), que "Estabelece impedimentos à concessão, renovação ou manutenção de incentivos, benefícios, isenções, subvenções, ou créditos presumidos de natureza fiscal ou creditícia e doações ou empréstimos a pessoas jurídicas cujos sócios ou administradores possuam condenações por atos de corrupção, crimes contra a ordem tributária e participação em organizações criminosas ou milícias; altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências."

Veda a concessão, renovação ou manutenção de incentivos, benefícios, isenções, subvenções, créditos presumidos, doações ou empréstimos públicos a pessoas jurídicas que possuam sócio majoritário, controlador ou administrador direto ou indireto condenado, com trânsito em julgado, nos últimos 20 anos, por crimes contra a administração pública, a ordem tributária e econômica ou relacionados a organizações criminosas e milícias.

- Define que **o impedimento alcança condenações por crimes e atos lesivos específicos:**

I - contra a administração pública, incluindo corrupção, concussão e atos lesivos à administração;

II - contra a ordem tributária e econômica, incluindo lavagem de dinheiro e crimes tributários qualificados; e

III - praticados por organizações criminosas, milícias ou grupos paramilitares, incluindo organização criminosa e delitos correlatos.

- Determina que **a verificação do impedimento seja realizada de forma prévia e obrigatória pelo órgão concedente**, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas e às certidões de antecedentes criminais dos sócios e administradores relevantes.

- Obriga a pessoa jurídica beneficiária a apresentar declaração anual ao órgão concedente atestando a inexistência de condenações enquadráveis nos critérios legais de impedimento.

- Prevê a revogação imediata do benefício, a restituição dos valores usufruídos com acréscimos legais e a aplicação de multa administrativa em caso de omissão ou prestação de declaração falsa.

- Dispõe que **as pessoas jurídicas já beneficiárias na data de publicação da lei e enquadradas nas vedações sejam notificadas para regularizar o quadro societário** ou administrativo ou apresentar defesa administrativa, sob pena de suspensão e posterior extinção do benefício.

- Estabelece prazo de 90 dias para afastamento do sócio ou administrador impedido quando a condenação ocorrer após o início da fruição do benefício, sob pena de revogação imediata.

- Altera a lei anticorrupção para suprimir hipótese de atenuação de sanções relacionada à manutenção de incentivos ou

benefícios públicos.

Detalhamento da autonomia administrativa das agências reguladoras

PL 01916/2026 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ), que "Altera o art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de julho de 2019, para detalhar a autonomia administrativa das agências reguladoras federais."

Altera a lei das agências reguladoras para **detalhar a autonomia administrativa, autorizando alterações no quadro de pessoal com base em estudos de dimensionamento e modificações nos planos de carreira, inclusive quanto à remuneração e gratificações.**

- Define como atividades-fim das agências reguladoras, para fins de aplicação da lei de responsabilidade fiscal, aquelas relacionadas à regulação, outorgas, mediação, relacionamento com consumidores, fiscalização e convênios com agências estaduais.

• MEIO AMBIENTE

Programa Nacional de Prevenção de Enchentes e Convivência com a Seca – PRONECS

PL 01770/2026 - Autoria: Dep. Rogéria Santos (REPUBLICANOS/BA), que "Institui o Programa Nacional de Prevenção de Enchentes e Convivência com a Seca – PRONECS e estabelece diretrizes para a prevenção de desastres hidrológicos e adaptação climática no território nacional."

Institui o **Programa Nacional de Prevenção de Enchentes e Convivência com a Seca - PRONECS**, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção, mitigação e adaptação a eventos hidrológicos extremos associados às mudanças climáticas.

- Estabelece como **objetivos do PRONECS:**

- I - redução dos impactos de enchentes, inundações, alagamentos e estiagens prolongadas;
- II - fortalecimento da capacidade de prevenção e resposta dos entes federativos;
- III - promoção do planejamento urbano resiliente;
- IV - ampliação da infraestrutura hídrica e de drenagem urbana;
- V - fomento ao monitoramento climático e a sistemas de alerta precoce; e
- VI - estímulo a soluções baseadas na natureza.

- Determina que o PRONECS será implementado em articulação com a política nacional de proteção e defesa civil e com a política nacional sobre mudança do clima.

- **Estrutura o PRONECS nos seguintes eixos:**

- I - infraestrutura hídrica e drenagem urbana;
- II - monitoramento climático e sistemas de alerta;
- III - assistência técnica aos municípios;
- IV - planejamento urbano resiliente; e

V - gestão hídrica para a convivência com a seca.

- Incumbe ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a coordenação da execução do programa, em articulação com órgãos federais, estaduais, distritais e municipais competentes.

- Autoriza a União a prestar assistência técnica e financeira aos entes federativos para a implementação das ações previstas no programa.

- Estabelece **critérios de priorização para a execução do PRONECS**, contemplando **municípios com histórico de desastres hidrológicos, áreas de alta vulnerabilidade social e regiões sujeitas a enchentes frequentes ou estiagens recorrentes**.

Definição de reciclagem bioenergética como modalidade autônoma de reciclagem

PL 01875/2026 - Autoria: Dep. Cobalchini (MDB/SC), que "Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para incluir a definição de reciclagem bioenergética como modalidade autônoma de reciclagem."

Altera a Política Nacional de Resíduos Sólidos para **definir a reciclagem bioenergética como modalidade autônoma de reciclagem**, complementar à reciclagem convencional, voltada à produção de energia, combustíveis e insumos a partir de resíduos sem viabilidade de reciclagem material.

- Inclui o **princípio da neutralidade tecnológica**, vedando a discriminação entre tecnologias e rotas de tratamento de resíduos que atendam a objetivos equivalentes de recuperação de valor e desempenho ambiental.

- Reconhece a **reciclagem bioenergética** como etapa integrante da hierarquia da gestão de resíduos e autoriza a recuperação energética de resíduos urbanos, **condicionada a critérios mínimos de eficiência energética e desempenho ambiental** definidos em regulamento.

- Assegura o **enquadramento da reciclagem bioenergética como modalidade de reciclagem para fins de acesso a instrumentos de fomento**, financiamento, incentivos fiscais e creditícios, inclusive no âmbito do mercado brasileiro de carbono.

- Reconhece as atividades de reciclagem bioenergética como de baixo carbono e de mitigação de emissões de gases de efeito estufa para fins da legislação climática, abrangendo:

I - produção de biometano a partir de resíduos orgânicos;

II - produção de combustíveis derivados de resíduos para substituição de combustíveis fósseis;

III - geração de energia a partir de biogás; e

IV - tratamento térmico de resíduos com aproveitamento energético.

- **Autoriza a geração de créditos ambientais** por projetos de reciclagem bioenergética e a definição, pelo Poder Executivo, de metodologias para quantificação de emissões evitadas considerando disposição de resíduos, fração biogênica e substituição de fontes fósseis.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

BENEFÍCIOS

Ausência do trabalhador sem prejuízo do salário em caso de recuperação de animal doméstico

PL 01881/2026 - Autoria: Dep. Heloísa Helena (REDE/RJ), que "Dispõe sobre a concessão de licença remunerada ao trabalhador para acompanhar a recuperação de animal doméstico sob sua tutela e dá outras providências."

Assegura ao trabalhador dos setores público e privado **o direito a licença remunerada de até 4 dias por ano**, consecutivos ou intercalados, **para acompanhar a recuperação de animal doméstico** sob sua tutela, admitida prorrogação mediante justificativa veterinária.

- Estabelece que **a concessão da licença dependerá de certificação veterinária digital** que comprove a necessidade de acompanhamento e de comprovação de identificação e vínculo do animal com o trabalhador.

- Dispõe que **a licença será considerada falta justificada, vedado qualquer prejuízo salarial** ou aplicação de penalidades trabalhistas ao empregado.

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Vedação de concessão de benefícios tributários a condenados por submissão de trabalhadores a condições análogas ao de escravo

PLP 00109/2026 - Autoria: Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP), que "Altera o Código Tributário Nacional para vedar a concessão de benefícios tributários a pessoas condenadas por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, por assédio moral ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista."

Altera o código tributário nacional para **vedar a concessão de incentivos**, benefícios ou desonerações tributárias **a pessoas condenadas judicialmente**, com trânsito em julgado, **por**:

I - submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;

II - prática de assédio moral, inclusive coletivo; e

III - contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, estendendo a vedação às pessoas incluídas em cadastro oficial de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

Ampliação do limite anual de ausências justificadas para acompanhamento de filho de em consultas médicas

PL 01890/2026 - Autoria: Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE), que "Altera o inciso XI do art. 473 da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para ampliar o limite anual de ausências justificadas para acompanhamento de filho de até 12 (doze) anos em consultas médicas."

Altera a CLT **para ampliar o limite anual de ausências justificadas do empregado para acompanhamento de filho de até 12 anos em consultas médicas**, mediante comprovação por profissional de saúde habilitado, **para até 12 dias por ano**.

• INFRAESTRUTURA

Utilização de recursos públicos de parcerias em investimentos em infraestrutura em atividades de interesse público

PLP 00110/2026 - Autoria: Dep. Renata Abreu (PODE/SP), que "Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para ampliar as possibilidades de fomento às organizações da sociedade civil, permitindo a utilização de recursos para investimentos em infraestrutura, repasses diretos e custeio de pessoal."

Altera a lei do marco regulatório das organizações da sociedade civil para **autorizar a utilização de recursos públicos de parcerias, inclusive oriundos de emendas parlamentares, em investimentos em infraestrutura e aquisição de bens permanentes necessários à execução de atividades de interesse público.**

- Estabelece que **os bens imóveis e permanentes adquiridos ou construídos com recursos públicos deverão permanecer vinculados à finalidade pública por prazo mínimo**, com reversão ao patrimônio público ou ressarcimento ao erário em caso de desvio de finalidade.

- **Autoriza a aplicação de recursos das parcerias em obras, serviços de engenharia e aquisição de imóveis**, desde que haja previsão no plano de trabalho, demonstração de interesse público e observância das normas de transparência e controle.

- Permite, **nas áreas de saúde e assistência social, repasses diretos de recursos de custeio às organizações contratualizadas ou conveniadas**, independentemente de intermediação por fundos públicos, mantida a fiscalização pelos órgãos de controle.

- Permite a utilização de recursos das parcerias para despesas de custeio, inclusive remuneração de equipes e contratação de serviços técnicos, vedado o pagamento de dirigentes e condicionada a observância de parâmetros de mercado e razoabilidade.

Autorização para criação de empresa estatal de distribuição de combustíveis

PL 01853/2026 - Autoria: Dep. Afonso Florence (PT/BA), que "Autoriza a União a instituir empresa estatal, ou subsidiária de sociedade de economia mista federal, para atuar na distribuição de combustíveis, biocombustíveis e gás liquefeito de petróleo (GLP), autoriza a recomposição da presença pública em ativos estratégicos do abastecimento nacional, e estabelece diretrizes para a soberania energética, a segurança do abastecimento, a modicidade de preços e a defesa do consumidor."

Autoriza a União a avaliar e propor a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista federal ou subsidiária de estatal existente para atuar na **distribuição de combustíveis, biocombustíveis e gás liquefeito de petróleo**, bem como em atividades correlatas de logística, armazenagem e comercialização.

- Define que a atuação estatal no setor fundamenta-se no **relevante interesse coletivo e no imperativo de segurança nacional**, com vistas a assegurar soberania energética, regularidade do abastecimento, modicidade de preços, defesa do consumidor e redução de vulnerabilidades regionais e logísticas.

- Autoriza a União a **recompôr a presença pública em segmentos estratégicos da cadeia de abastecimento de combustíveis, biocombustíveis e GLP, inclusive mediante:**

I - aquisição de participações societárias e de ativos estratégicos;

II - constituição de subsidiárias, controladas, coligadas ou sociedades de propósito específico;

III - celebração de contratos, consórcios, parcerias e demais instrumentos jurídicos necessários; e

IV - participação em empreendimentos de ampliação da capacidade nacional de refino, armazenagem, transporte e distribuição.

- Estabelece que **a recomposição da presença pública deverá observar o interesse público, a segurança energética, a continuidade do abastecimento, a defesa da concorrência, a legislação societária**, fiscal e orçamentária, a lei das estatais e a regulação setorial.

- Estabelece **diretrizes para a atuação estatal no setor de combustíveis:**

I - prevalência do interesse nacional no abastecimento energético;

II - proteção da economia popular contra aumentos abusivos e descontinuidades de oferta;

III - fortalecimento da coordenação econômica estatal em setor estratégico;

IV - integração territorial e redução das desigualdades regionais;

V - complementaridade entre atuação estatal, regulação pública e concorrência; e

VI - observância da legalidade, responsabilidade fiscal e governança empresarial.

- Determina que a instituição da entidade estatal e as operações de aquisição de ativos e participações estratégicas **dependem de avaliação prévia de viabilidade técnica, econômica, jurídica, regulatória e concorrencial**, observadas as competências dos órgãos reguladores e de defesa da concorrência.

• **SISTEMA TRIBUTÁRIO**

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Exclusão dos resultados decorrentes da avaliação a valor justo de ativos e passivos da apuração dos lucros de empresas controladas no exterior

PL 01779/2026 - Autoria: Dep. Rodrigo Valadares (PL/SE), que "Altera a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, para excluir da apuração dos lucros de controladas no exterior os resultados decorrentes da avaliação a valor justo de ativos e passivos."

Altera a lei das offshores para **excluir da apuração dos lucros de controladas no exterior os ganhos e perdas decorrentes da avaliação a valor justo de ativos e passivos**, desde que registrados em subcontas contábeis, e estabelecer regras para sua posterior tributação:

I - tributação dos ganhos ou perdas excluídos na medida da realização do ativo ou da liquidação ou baixa do passivo, inclusive por depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa; e

II - tributação do excedente distribuído em relação ao lucro ajustado, com incorporação do respectivo ganho ou perda ao custo do ativo ou passivo que lhe deu causa.

OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Revogação da aplicação de medidas de redução de incentivos tributários ao lucro presumido

PLP 00105/2026 - Autoria: Dep. Vermelho (PP/PR), que "Altera a Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025,

para retirar o regime de lucro presumido da redução dos incentivos e benefícios federais de natureza tributária."

Altera a lei que trata da redução dos incentivos e benefícios federais de natureza tributária para **excluir o regime de lucro presumido da aplicação das medidas de redução desses incentivos e benefícios.**

- Revoga dispositivos que incluíam o regime de lucro presumido no alcance das medidas de redução.

• INFRAESTRUTURA SOCIAL

EDUCAÇÃO

Modelo especial de aprendizagem a jovens egressos do serviço militar obrigatório

PL 01899/2026 - Autoria: Dep. Rodrigo Valadares (PL/SE), que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, para aperfeiçoar a legislação que trata da aprendizagem, e dá outras providências."

Altera a CLT para instituir **modelo especial de aprendizagem aplicável a jovens egressos do serviço militar obrigatório**, autorizar a comutação da cota legal de aprendizes por bolsas preparatórias no setor de segurança privada, **equiparar os beneficiários a aprendizes até os 24 anos** e substituir, na proporção de um para um, o cumprimento da cota de aprendizagem tradicional.

- Altera a lei de segurança privada para flexibilizar os requisitos etários e de formação **profissional do vigilante**, ao **permitir o exercício da atividade a partir dos 19 anos para egressos do serviço militar** e **dispensar o curso de formação quando comprovada a prestação de serviço militar** associada à bolsa preparatória.

- Altera a lei de benefícios da previdência social para **enquadrar como segurado obrigatório o beneficiário de bolsa preparatória vinculada ao novo modelo de aprendizagem**, equiparando-o ao aprendiz para fins previdenciários.

INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

• CONSTRUÇÃO CIVIL

Vedação da utilização exclusiva de registros em cadastros de inadimplentes como critério impeditivo ao acesso a programas habitacionais

PL 01849/2026 - Autoria: Dep. MILTON VIEIRA (REPUBLICANOS/SP), que "Altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para vedar a utilização exclusiva de registros em cadastros de inadimplentes como critério impeditivo ao acesso a programas habitacionais de interesse social."

Altera a lei do programa Minha Casa, Minha Vida para **vedar a utilização exclusiva de registros em cadastros de inadimplentes como critério impeditivo ao acesso a financiamento ou a subsídios em programas habitacionais** de interesse social, **assegurando que a análise considere**, de forma preponderante, **a capacidade de pagamento atual, a renda familiar, os critérios sociais** do programa e as diretrizes da política habitacional, sem prejuízo da análise de risco pelas instituições financeiras.

- Estabelece que **os contratos dos programas habitacionais de interesse social tenham o imóvel financiado como garantia real**, inclusive por alienação fiduciária, e para dispor que o inadimplemento contratual poderá resultar em constituição em mora, consolidação da propriedade em favor do credor e retomada do imóvel, observado o devido processo legal.

• PETROLÍFERA

Sustação da obrigação de distribuidores de combustíveis de informar à ANP a evolução da margem bruta de lucro

PDL 00251/2026 - Autoria: Dep. Rodrigo Valadares (PL/SE), que "Susta os efeitos do art. 20 do Decreto nº 12.930, de 2026, que dispõe sobre a divulgação de margens comerciais no setor de combustíveis e estabelece restrições à atividade econômica."

Susta o dispositivo do decreto, que institui o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, **que determina que os agentes econômicos autorizados pela ANP de distribuição de combustíveis deverão encaminhar à ANP a evolução de sua margem bruta de lucro.**